



Mensagem nº 021 /2022.

Cordeirópolis, 29 de abril de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores**

PROTOCOLO N° 007-367/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 29/04/2022 HORA: 14:48
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Altera dispositivo da Lei
Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de
2014, com posteriores alterações, conforme

Submeto à apreciação dessa **Egrégia Casa de Leis**, do inclusivo projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, com posteriores alterações, conforme especifica.

A Municipalidade tem o objetivo de valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

Não foram poupadados esforços para possibilitar a apresentação deste Projeto, que propõe que em situações esporádicas e emergenciais, o valor decorrente ao pagamento do vale alimentação poderá ser creditado em conta bancária de titularidade do servidor público municipal de forma a ser possível o regular pagamento do vale alimentação.

Por tudo isso é que esperamos, por conseguinte, que o texto balizador da alteração proposta no que diz respeito ao fornecimento de vale alimentação aos servidores municipais, esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Tratando-se de matéria de relevante interesse do funcionalismo público municipal, ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa Legislativa**, dada a sua natureza, finalidade e objetivo, contamos com o necessário e irrestrito apoio dos **Nobres Vereadores**, os quais saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

continua



Mensagem nº 021/2022

continuação

fls. 02

Com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado com urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Ao
**Excelentíssimo Senhor
Vereador Carlos Aparecido Barbosa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**



Projeto de Lei nº 22, de 29 de abril de 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, com posteriores alterações, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Veredores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

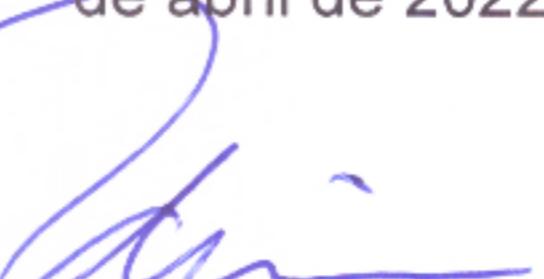
§ 1º - O pagamento do vale alimentação será feito mensalmente através de cartão magnético, devendo os valores devidos estar disponíveis até o dia 10 (dez) do mês a que se refere o benefício.

§ 2º - Em situações esporádicas e emergenciais, o valor decorrente ao pagamento do vale alimentação poderá ser creditado em conta bancária de titularidade do servidor público municipal.

§ 3º - Caso de não haver a possibilidade de recebimento por meio de prestação pecuniária conforme descrito no parágrafo anterior, o benefício poderá ser concedido na forma de cesta básica.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-004
Telefone: (19) 3556-9900 Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br CNPJ: 44.660.272/0001-93